



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 23/12/2008

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2810

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R\$ 25.000,00 no orçamento de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2008 um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	1003	<i>Fundo Mun Direitos da Criança e do Adolescente</i>
<i>Classificação Funcional</i>	1000 08.243.0801.2.051	<i>Ações da Assist. a Criança e ao Adolescente</i>
<i>Natureza Despesa</i>	3350.4300	<i>Subvenção Social</i>
		25.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de dezembro de 2008.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal